



REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4357 de 08/10/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços

Empresa: R S FERREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Processo: 8321/2024 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Objeto: Serviços de Controlador de Acesso para o CREAS  
Valor: R\$ 10.320,00  
Fundamentação: Art. 40, II, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 8.368/2024

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2023

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 245/2023, celebrado com a empresa **LCR CONSTRUÇÕES LTDA**, tendo como objeto a **EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DA SILVA – CAPIVARA – PATY DO ALFERES/RJ**, aditivando o valor do Contrato em R\$103.607,60 (cento e três mil, seiscentos e sete reais e sessenta centavos), referente a rerratificação da planilha orçamentária, passando o valor total do Contrato para R\$ 760.802,19 (setecentos e sessenta mil, oitocentos e dois reais e dezenove centavos).

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

### ATA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ao primeiro dia do mês de Julho de 2024 às dez horas, no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada a Rua do Recanto, nº 46 – Centro de Paty do Alferes, Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião com a presença de: **ANA CRISTINA DE ALMEIDA ABREU** – Gabinete do Prefeito, **JOE LOUIS VENTURA DE AVELAR** – UNEGRO, **DEISE DA ROCHA MELLO**, Sec. De Fazenda, **VIVIANE DE MORAES GOMES**, Secretária de Educação, **CARLOS GABRIEL RODRIGUES LOPES**, Centro Espirita Cabana Pai Miguel do Cruzeiro, **MARIA LUCIA DE JESUS BARBOSA**, Sec. De Desenvolvimento Social, DH e Habitação e **DANIELA G. LIMA GUEDES**, Sec. De Desenvolvimento Social, DH e Habitação. A reunião

foi iniciada com a fala da conselheira **ANA CRISTINA**, onde retomou o assunto da última reunião do dia 24/06/24, onde se fala da elaboração dos Planos: Plano da Primeira Infância e do Plano Socioeducativo, a participante **DANIELA GUEDES**, ressaltou que o plano socioeducativo é de responsabilidade do **CREAS** atualizar, mas que nada impeça o **CMDCA** de ajudar na atualização, ressaltou sobre a urgência em elaborar o plano da primeira infância, mas que no momento será feito o planejamento para reformular o plano socioeducativo. A conselheira **MARIA LUCIA DE JESUS BARBOSA**, falou sobre a falta de comprometimento dos conselheiros em relação ao **CMDCA**, pois nada se tem feito em prol das políticas públicas voltadas para as Crianças e os Adolescentes, reclamou sobre a falta de infraestrutura, pois não se tem uma sala de reuniões para os Conselhos, não tem computador, arquivos, entre outras coisas. **MARIA LUCIA** disse ainda que atualmente a o **CMDCA** tem servido para realizar a eleição do Conselho Tutelar e Aprovação de conta, o Conselheiro **JOE VENTURA** concordou com a fala da conselheira **MARIA LÚCIA**. A **DANIELA GUEDES** falou sobre a necessidade de definir as comissões para realização do Plano Socioeducativo (Plano decenal), Plano da Primeira Infância e regularização de documentação do **CMDCA**. **DANIELA** aproveitou o momento de fala e esclareceu que o **CMDCA** se encontra sem presidente e que para dar continuidade ao trabalho precisa definir a mesa diretora, sendo assim a mesma conduziu a eleição da mesa diretora. Foram eleitos: **ANA CRISTINA DE ALMEIDA ABREU** – PRESIDENTE, **JOE LOUIS VENTURA DE AVELAR** – Vice-Presidente, **LÚCIA MARIA PONTES MONSORES**, 1ª Secretária e **CARLOS GABRIEL RODRIGUES LOPES** – 2º Secretário. **JOE LOUIS**, voltou a falar sobre a importância da Sala de Conselhos, onde possa ter os arquivos dos Conselhos, não só do **CMDCA**, mas de todos os Conselhos. Todos os conselheiros concordaram com a fala do **JOE LOUIS** e solicitaram uma sala com equipamentos como (computador, impressora e mesa para reuniões) para os Conselhos. Todos os conselheiros concordaram em agendar a próxima reunião extraordinária para o dia 19/07 as 10:00 h. Sem mais para o momento, dá-se por encerrada a reunião.



## Decretonº 8824 de 8 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

## DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.9.0.33	1500	4001	R\$ 3.500,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.33	1500	6343	R\$ 3.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 7.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.40	1500	4021	R\$ 7.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 7.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 8 de Outubro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## COMUNICADO

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 050/2024

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**OBJETO: Serviços gráficos para confecção de caderneta de vacinação animal em atendimento as demandas do setor de zoonoses.**

Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal manifesta interesse em receber

**PODER EXECUTIVO**-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ANDRE BALBINO DE MELO - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretária de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: sem titular da pasta -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: DIONE DE BARROS BORGES -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA -1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: EDSON DA SILVA ALMEIDA - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR - Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral:JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

As propostas deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ –CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [diicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:diicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite e atender todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

**Data de início de recebimento de propostas:** 09/10/2024 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 11/10/2024 às 18hs

**Data e hora da abertura das propostas**

**apresentadas:** 14/10/2024 às 10hs

**Editais disponíveis na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail [diicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:diicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 08 de Outubro de 2024.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**EXPEDIENTE**  
**Diário Oficial do Município**  
**de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000  
(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 0901-3/2024

PROCESSO PMPA N° 10343/2023

**PARTES:** Município de Paty do Alferes/ Secretaria de Meio

Ambiente e Washington Luiz Ribeiro, CPF nº 233.XXX.XXX-97.

**FUNDAMENTO:** Lei Municipal nº 1.691 de 20/12/2010, art. 167,  
incisos I e XII; art. 199.**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/ RECURSO:** 20(vinte) dias a contar após 10 dias da data da publicação do  
presente extrato.

Paty do Alferes, 08/10/2024.

Augusto Gouvêa

Fiscal de Meio Ambiente

PORTARIAN° 278/2024 - ADM**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o processo nº 11565/2023.

**RESOLVE:****Art. 1º – Art. 1º – Designar a Servidora PRISCILA ALBUQUERQUE CORRÊA**  
matrícula nº 1397/02, CPF XXX.974.XXX-XX com observância da legislação vigente,  
para atuar com o Fiscal, no Contrato nº 060/2024, que tem por objeto **PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.****Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as**  
disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de Outubro de 2024.

**LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 1508-3/2024

NOTIFICAÇÃO N° 1508-4/2024

PROCESSO PMPA N° 11573/2023

**PARTES:** Município de Paty do Alferes/ Secretaria de Meio

Ambiente e Celso Lopes da Silva, CPF nº 866.XXX.XXX-49.

**FUNDAMENTO:** Lei Municipal nº 1.691 de 20/12/2010, art.  
167, inciso I, art. 183, inciso I, e art. 152, incisos I, VII e VIII.**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/ RECURSO:**20 (vinte) dias a contar após 10 dias da data da publicação  
do presente extrato.

Paty do Alferes, 08/10/2024.

Augusto Gouvêa

Fiscalização Ambiental

PORTARIAN° 279/2024 - ADM**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o processo nº 11568/2023.

**RESOLVE:****Art. 1º – Art. 1º – Designar a Servidora JAQUELINE LONGO DO NASCIMENTO**  
**GUEDINE** matrícula nº 1171/02, CPF XXX.512.XXX-XX com observância da  
legislação vigente, para atuar com o Fiscal, no Contrato nº 084/2024, que tem por  
objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS PARA OS**  
**SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.****Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as**  
disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de Outubro de 2024.

**LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



## PORTARIA Nº 654/2024 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da composição da comissão para recebimento definitivo de obras e serviços prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 73 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para os contratos ainda regidos por essa lei;

**CONSIDERANDO** que a previsão para a designação da composição da comissão para recebimento definitivo de obras e serviços foi reproduzida na alínea "b", do inciso I, do art. 140 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando 121/2024-SEPLAN, de 3 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para a composição da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS E SERVIÇOS** de engenharia executados pelo Poder Executivo:

- I. Dandara Bastos Pereira – Matr. 1448/02 (Engenheira Civil – CREA/RJ 2018117598);
- II. Daphne Waiandt de Almeida Iglesias Ribeiro – Matr. 1509/02 (Arquiteta e Urbanista – CAU/RJ A147516-9);
- III. Darlei de Souza Chaves – Matr. 1519/02 (Arquiteto e Urbanista – CAU/RJ A28209-0);
- IV. Dilmo Milheiros do Nascimento – Matr. 1377/02 (Técnico em Edificações – CRT/RJ 60088915700);
- V. Gilvacir Vidal Draia – Matr. 1583/02 (Engenheiro Civil – CREA/RJ 1987100132);
- VI. Isabella de Paula Oliveira – Matr. 1889/02 (Engenheira Civil – CREA/RJ 2023106225);
- VII. José Francisco Coimbra Pinto – Matr. 1406/02 (Arquiteto e Urbanista – CAU/RJ A14728-1)
- VIII. Kariny Lopes Alexandre – Mat. 67/10 (Engenheira Civil – CREA/RJ 2019105007);
- IX. Laysa Tamer Alves – Matr. 1888/02 (Engenheira Civil – CREA/RJ 2023100441);
- X. Lucas Souza Draia – Matr. 1579/02 (Engenheiro Civil – CREA/RJ 2021101323);
- XI. Luís Antônio Duarte Pereira – Matr. 1204/01 (Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho – CREA/RJ 1992100081);
- XII. Ricardo de Moraes Capella – Matr. 1729/02 (Arquiteto e Urbanista – CAU/RJ A28228-6); e
- XIII. Vagner Alves Nazareth – Mat. 1363/01 (Técnico em Eletrotécnica – CRT/RJ 11204166714).

Art. 2º - A comissão deverá ser acompanhada por um representante da Secretaria responsável pela obra ou pelo próprio Secretário da pasta em seus trabalhos de vistoria.

Parágrafo único – A comissão será presidida de acordo com a escolha dos membros que participarem da vistoria para o recebimento da obra.

Art. 3º - Caberá à comissão emitir o Termo de Recebimento Definitivo de Obra ou Serviço de Engenharia.

Parágrafo único - O Termo de que trata o *caput* deste artigo deverá ser assinado por pelo menos 03 (três) membros da comissão referida no art. 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 357/2020 – G.P.

Paty do Alferes, 8 de outubro de 2024.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº002/2024.**

**Cria a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.**

Considerando o artigo nº 227 da Constituição Federal, que é dever da família, da sociedade e do estado assegurar a criança e o adolescente, com absoluta prioridade o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando o marco legal da Primeira infância aprovado em 2016, recomenda a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância;

Considerando a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 01/07/2024, onde estabeleceu a necessidade da criação da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 140 de 20 de Dezembro de 1991;

**Resolve:**

Art. 1º - Criar a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 2º - Os representantes da comissão serão as seguintes Secretarias e órgãos, com titulares e suplentes.

- 1 – Conselho M. dos Direitos da Criança e Adolescente
- 2- Secretaria M. Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação
- 3- Secretaria M. Saúde
- 4- Secretaria M. de Cultura e Economia Criativa
- 5 – Conselho Tutelar
- 6 – Representantes das Famílias
- 7- Poder Legislativo

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Julho de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Paty do Alferes

